



DECRETO Nº 081/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000 (quarenta mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Anulação de Dotações (cancelamento):

R\$ 32.000 (trinta e dois mil reais).

II – Anulação de Dotações (alteração de fonte):


R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **incisos I e II**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **inciso II**, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº 8º, 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de maio de 2023.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal





Município de Cantagalo - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1772 - Decreto nº 81/2023 de 22/05/2023

Escopo

Nº Ano

Autorização: 1694 Lei ordinária

Lei Orçamentária Anual - LOA

1211 2022

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	40.000,00	32.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	8.000,00

Despesa

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	32.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0060.2034 PROGRAMA MAIS MÉDICOS		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1951 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	32.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0060.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2100 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	8.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0060.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Alteração de Fonte	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		
2252 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	8.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0060.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Alteração de Fonte	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		
2251 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	40.000,00	32.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	40.000,00	32.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	8.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	8.000,00	#



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO III - EDIÇÃO 082/2023 – QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) agir de modo temerário;
 - d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 30 (dias) dias.
- Art. 7º.** A Ouvidora-geral deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.
- Art. 8º.** O Ouvidor-Geral será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.
- § 1º O servidor designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município perceberá uma função gratificada equivalente a nível GN4, a qual não incorpora aos vencimentos do servidor sob qualquer hipótese.
- § 2º Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.
- Art. 9º.** Compete ao Ouvidor-Geral do Município:
- I - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;
 - II - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;
 - IV - responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
- Art. 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
 Data: 2023.05.24 08:47:24 -03'00'
JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº78/2023

SÚMULA Nomeia a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam Nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio:
 I – Sandro Roberto Baldissera- Presidente
 II – Marlize Spitzner- Membro
 III – Joani Alexandre de Oliveira- Membro

Art. 2º. Compete a Comissão Especial supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado de Estágio que será executado pela Central Brasileira de Estágio-CEBRADE.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Art.4º. Publique-se e arquite-se.

Cantagalo, em 16 de maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185
 www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 081/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000 (quarenta mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Anulação de Dotações (cancelamento):
 R\$ 32.000 (trinta e dois mil reais).

II – Anulação de Dotações (alteração de fonte):
 R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº 8º, 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2023
 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ata nº	Decreto nº	Exercício	Nº	Ata	Realizado
1994	81/2023 de 22/05/2023	Lei Orçamentária Anual - LOA	1211	2023	
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsão		Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		40.000,00		32.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00		8.000,00
Despesa					
06	SECRETARIA DE SAUDE			Acrescimo	32.000,00
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Abertura	
10.301.0063.2034	PROGRAMA MAIS MEDICOS				
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO				
1951	00002 Recursos Ordinarios (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		32.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE				
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0063.2038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
3.3.90.30.30.30	MATERIAL DE CONSUMO				
2106	00033 SAUDE - Recettas Vinculadas (E.C. 29/90 - 15%) - 303				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		8.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE			Acrescimo	8.000,00
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Abertura	
10.301.0063.2038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Alteração de Fonte	
3.3.90.45.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO 7 PESSOA				
2252	00002 Recursos Ordinarios (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		8.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE				
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0063.2038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO 7 PESSOA				
2251	00033 SAUDE - Recettas Vinculadas (E.C. 29/90 - 15%) - 303				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		0,00
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsão		Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	40.000,00		32.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	40.000,00		32.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	0,00		8.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00		8.000,00 #